



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0809- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                       |                                                                                    |     |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00.00    | Material de Consumo (463)                                                          | 509 | 13.400,00  |
| 3.3.90.36.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (464)                                 | 509 | 15.000,00  |
|                       |                                                                                    |     |            |
| 15.451.0035.2.064.000 | Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito |     |            |
| 3.3.90.30.00.00.00    | Material de Consumo (468)                                                          | 509 | 20.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (470)                               | 509 | 40.000,00  |
|                       |                                                                                    |     |            |
| TOTAL                 |                                                                                    |     | 467.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marameleiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**

Prefeito de Marameleiro

## LEI Nº 2.671 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.622 de 17/07/2019 publicada em 17/07/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"**ACRESCENTAR**"

| Funcional Programática |           |                                               | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-------------|
| Órgão                  | 10        | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO         |             |
| Unidade                | 001       | Divisão de Fomento Agrícola                   |             |
| Função                 | 20        | Agricultura                                   |             |
| Subfunção              | 606       | Extensão Rural                                |             |
| Programa               | 0027      | Fomento Agrícola                              |             |
| Ação                   | 1.191     | Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais    |             |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.51 | Obras e Instalações                           |             |
| Fonte Rec.             | 000       | Recursos Ordinários (Livres)                  | 54.052,98   |
| Cat. Econom.           | 4.4.90.51 | Obras e Instalações                           |             |
| Fonte Rec.             | 889       | Conv. Pav. Poliédrica de Estradas Rurais-MAPA | 334.250,00  |
|                        |           |                                               |             |
| TOTAL                  |           |                                               | 388.302,98  |

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marameleiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**

Prefeito de Marameleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)